



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Av. 22 de Março, n.º - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 - 1197/1100

Lei Complementar n.º 64


**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos servidores do magistério: professor, coordenador pedagógico, técnico pedagógico, orientador educacional, administrador escolar, vice-administrador e supervisor de área.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal em trinta e um de maio de dois mil e doze.

  
Antônio Paulino da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 01/06/12

  
Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa  
Portaria: 002/09